



MADEIRA
SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA

Pita

É estabelecido entre o **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA**, como primeiro Outorgante, com sede na Rua do Brasil nº 49, Bairro da Nazaré, 9000-134 – Funchal, aqui representado por Gilberto Diamantino Abreu Pita, na qualidade de presidente e Cássia Mourão, diretora clínica da AuQmia Clínica Veterinária, como segundo Outorgante,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Cláusula 1ª

O presente protocolo estabelece as normas de acesso dos associados e colaboradores do 1º Outorgante, adiante também designado **SDPM**, aos bens e serviços disponibilizados pelo 2º Outorgante;

Cláusula 2ª

O protocolo vigora por um período de um ano, considerando-se renovado por períodos sucessivos idênticos se não for denunciado por nenhuma das partes até 60 dias antes do seu termo ou se não tiver havido lugar a rescisão nos termos da cláusula 7ª;

Cláusula 3ª

Consideram-se associados do 1º outorgante os que apresentarem devidamente actualizado o cartão de sócio do SDPM. Os seus colaboradores deverão fazer prova dessa condição através de credenciais emitidas para o efeito;

Cláusula 4ª

Na aquisição de bens e serviços por si disponibilizados ou fornecidos, o 2º outorgante concede descontos aos sócios do SDPM, nas condições a seguir discriminadas:

- 10% de desconto em vacinações, identificação electrónica (microchip), esterilizações, destartarizações e profilaxia geral.
- 5% nos restantes serviços e /ou medicações aplicadas.

Cláusula 5ª

O 1º outorgante compromete-se em divulgar, através dos meios que considerar adequados, o presente acordo, assim como em distribuir pelos seus associados os materiais de divulgação que o 2º outorgante possa vir a produzir sobre o mesmo protocolo de colaboração;

Cláusula 6ª

As partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo, esclarecer com cortesia incidentes que venham a verificar-se na sua vigência, bem como formas de resolução adequadas;

Cláusula 7ª

O incumprimento injustificado do presente protocolo que não tenha sido solucionado nos termos da cláusula anterior, constitui justo motivo para a sua rescisão por qualquer das partes.

Protocolo assinado em Funchal, 30 de Setembro de 2013

Pelo SDPM


Silke da Antónia Henriques

Pela Empresa

Carina Young


Clínica Veterinária AuQuina
Dr. Cassia Mourão Cl. 313r
Tel. 291772337 - Tlm. 96407965
Avenida Danilo Guaymá Ed. Guaymá I R/C -
Funchal